

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022.  
PROCESSO Nº 1/2022.**

Município de Erval Seco-RS  
Secretaria Municipal da Administração  
Edital de Pregão nº 1/2022  
Tipo de julgamento: menor preço por item.  
Processo nº1/2022.

**“AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK NO CHASSI, SEMINOVO,  
PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que das **8:00hs às 08:30hs, do dia 17 do mês de janeiro de 2022**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Erval Seco, localizada na Avenida do Comércio 364, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 85/2017, para credenciamento e recebimentos dos envelopes de proposta e habilitação e a partir das **08:30hs, do mesmo dia inicia-se** a fase de lances, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do equipamento descrito, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e dos Decretos Municipais nºs 060/2007 e 074/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

**1. DO OBJETO:**

O presente edital tem por objetivo receber propostas para Aquisição de um veículo, tipo Caminhão Truck no chassi, seminovo, para a Secretaria de Obras do Município de Erval Seco/RS, conforme especificações técnicas mínimas, constante do Anexo I, parte integrante deste edital.

**1.1.** O proponente vencedor deverá fornecer manual completo, de operação e manutenção do veículo e dos equipamentos (em português), bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamentos.

**1.2.** O veículo ofertado deverá estar totalmente revisado, em perfeito estado de conservação, principalmente em relação ao motor, câmbio, suspensão, sistema de freios, parte elétrica, lataria, pneus e equipamentos obrigatórios.

**1.3.** O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data da entrega, sem limite de quilometragem para motor, transmissão e diferencial.

**1.4.** O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida, sem qualquer ônus ao município.

**1.5.** O veículo ofertado deverá estar em nome do proponente ou o proponente deverá possuir procuração pública do dono do veículo com amplos poderes, para fins de transferência e recebimento do pagamento.

**1.6.** A aceitação do veículo cotado com o menor valor está condicionada a vistoria realizada por comissão designada pela Administração Municipal, antes da homologação do resultado da licitação, para comprovação de que suas condições estão dentro das especificações e dos padrões de qualidade exigidos no Edital.

**1.7.** Se o veículo não possuir o tanque, a mesma deverá fornecer e instalá-lo.

**1.8.** A entrega do Caminhão deverá ser feita no pátio da Prefeitura Municipal, em horário de expediente: Avenida do Comercio, 364, Erval Seco/RS.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO  
EDITAL DE PREGÃO Nº 1/2022  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO  
EDITAL DE PREGÃO Nº 1/2022  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**c)** apresentar, ainda, **declarações de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

### **3.6. CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA:**

a) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

b) Comprovante de residência;

c) Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** Razão social da empresa;
- b)** Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- c)** Descrição completa do produto ofertado marca modelo, referências e demais dados técnicos,
- d)** Cópia do manual de garantia oferecida para o veículo que deverá ser de no mínimo três anos sem limite de quilometragem;
- e)** Contrato de concessão da marca que representa;
- f)** Assistência técnica não superior a 250km da sede do licitante autorizada pelo fabricante.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 05 (cinco minutos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$100,00 (cem reais).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União em conjunto com a Seguridade Social (CND/INSS));

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

#### **7.1.6 – HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

##### **7.1.6.1 - REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA/ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) Regularidade perante a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Regularidade perante a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais;

c) Regularidade perante a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura desta licitação;

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) Certidão negativa de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

**7.1.7** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

#### **7.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo do exercício 2019/2020.

b) No caso do proponente **não** ser proprietário do veículo deverá apresentar Procuração Pública com amplos poderes para vender, participar de licitações, transferir, receber pagamentos à vista ou parcelados, bem como deverá constar vedação de substabelecimento da mesma, devidamente assinada e reconhecida firma pelo proprietário do veículo.

c) Certidão ou documento fornecido pelo DETRAN que comprove que o veículo ofertado encontra-se isento de multas ou qualquer outro ônus.

d) Apresentar comprovantes de que o veículo não está alienado, não possui débitos junto aos órgãos estaduais e federais de trânsito;

e) Declaração (**Anexo I**) firmada pelo proponente de que o veículo ofertado foi revisado, encontrando-se em perfeitas condições e com todas as obrigações pertinentes quitadas,

responsabilizando-se pelo pagamento de qualquer pendência relativa à multa aplicada antes da data da transferência do veículo para o Município de Erval Seco

f) Declaração (**Anexo I**) atestando que o veículo está em conformidade com as leis federais e estaduais aplicáveis a veículos motorizados, no que concerne a limites de ruídos, som e poluentes, chassi, carroceria, equipamentos, e demais dispositivos instalados.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 5 (cinco dias) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço Após a declaração da ordem de classificação dos proponentes, não havendo manifestação dos mesmos quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro notificará verbalmente o primeiro colocado na ordem de classificação para que apresente o seu veículo no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Erval Seco, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para a vistoria do veículo pela comissão designada pela Administração Municipal.

**8.1.1** Vistoriado o veículo, a Comissão emitirá laudo, devidamente assinado por todos os componentes da comissão e do representante da empresa que acompanhou a vistoria, atestando que as condições do mesmo **atendem ou não** aos requisitos de aceitação, principalmente em relação às condições do motor, do câmbio, da suspensão, do sistema de freios, da parte elétrica, da lataria, dos pneus e dos equipamentos obrigatórios.

**8.1.2** Caso necessário, a comissão para vistoria do veículo encaminhará o caminhão para técnico



competente avaliar o mesmo.

**8.1.3** O laudo deverá ser encaminhado ao Pregoeiro imediatamente após a vistoria, para que o mesmo dê prosseguimento aos trâmites da licitação.

**8.1.4** Se o laudo atestar que as condições do veículo estão dentro das especificações e dos padrões exigidos no edital, o proponente será declarado vencedor do processo licitatório, devendo ficar responsável pela guarda e conservação do veículo até a formalização do contrato e a entrega do mesmo no Centro Administrativo da Prefeitura, nas mesmas condições em que foi aprovado na vistoria.

**8.1.5** Caso o laudo ateste que o veículo do primeiro colocado **não atende** as especificações exigidas, o proponente será desclassificado, estando sujeito a aplicação das penalidades previstas na legislação que rege o procedimento licitatório.

**8.1.6** Respeitado o prazo do princípio do contraditório e da ampla defesa do proponente desclassificado, o Pregoeiro retomará a sessão pública e convidará o proponente do segundo melhor preço, na ordem de classificação, para que apresente o seu veículo no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Erval Seco, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para que o mesmo seja vistoriado pela comissão designada pela Administração Municipal, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na vistoria do primeiro colocado.

**8.2** No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de no máximo 7 (sete) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no prazo de um ano.

## **11. DO FORNECIMENTO:**

**11.1. O veículo deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do setor de compras da municipalidade.**

## **12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1. Os pagamentos será realizado, 10 dias após a entrega do veículo e emissão da nota fiscal.**

**12.2.** Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital são os seguintes:

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo

Proj./Ativ.1021-Recursos livres

366-4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

## **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser solicitadas através do email: adm@ervalseco.rs.gov.br, setor de Licitações, ou pelo telefone (55) 3748/1200 -1225-1205, no horário compreendido entre as 7:30 às

11:30 horas e das 13:00hs as 17:00hs, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digitais conferidos pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi, RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Eral Seco, RS, 03 de janeiro de 2022.

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	01	UN	Caminhão Truck no chassi, seminovo para serviços severos (pesados), ano de fabricação no mínimo 2005, traçado, controle de tração 6x4, com potência de no mínimo 225CV, capacidade de carga de 23.000 quilos, tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros, pneus 1000x20, com no mínimo 8 marchas com primeira a trator e ré a trator, com bloqueio de diferencial.	R\$ 276.666,66

**OBS: Se a empresa não possuir o tanque, a mesma deverá fornecer e instalá-lo.**

### DECLARAÇÕES

1. Declaramos que a entrega do veículo será efetuada imediatamente após a assinatura do contrato, nas mesmas condições em que foi aprovado na vistoria, na sede do Centro Administrativo, no horário de expediente, sem ônus para o município.
2. Declaramos que forneceremos manual completo, de operação e manutenção do veículo e dos equipamentos (em português). Forneceremos também (se houver) ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamentos.
3. Declaramos que a garantia do veículo é de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data da entrega.
4. Declaramos que arcaremos com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida, sem qualquer ônus ao município.

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

Que entre si realizam, de um lado o O **MUNICÍPIO DE ERVAL SECO**, Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.613.212/0001-22, com sede na Avenida do Comércio, nº 364, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., ....., nesta cidade de Erval Seco/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., com sede na Rua ....., no município ..... inscrita no CNPJ nº ....., representada neste ato pelo sócio-gerente Sr. ...., ....., ....., portador de CPF sob nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., doravante denominada CONTRATADA, os quais por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado de comum acordo, pelo **Pregão Presencial nº .....** e amparado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 consolidada e suas alterações posteriores, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a Aquisição de um veículo, tipo Caminhão Truck, seminovo, para o Município de Erval Seco/RS, nas cláusulas e condições conforme seguem:

#### **Cláusula Primeira: Do Objeto**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto Aquisição de um veículo, tipo Caminhão Truck seminovo, para a Secretaria de Obras e viação do Município de Erval Seco/RS, de acordo com o descritivo do anexo I e conforme descrito na cláusula terceira, com seu respectivo valor e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

#### **Cláusula Segunda: Do Prazo, Forma e Local do Fornecimento**

**2.1.** A entrega do Veículo deverá ser realizada em até 72 (setenta duas) horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

**2.2.** A Contratada, após a solicitação, deverá realizar a entrega no local indicado pelo Setor de Compras na sede da Prefeitura Municipal na Avenida do Comercio, 364 na cidade de Erval Seco/RS.

**2.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade e validade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

**2.4.** O Veículo que não seguir os requisitos descritos será devolvida ao seu fornecedor e este deverá encaminhar novo equipamento.

**2.4.1.** Verificada alguma desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis.

**2.5.** Responsabilizar-se pelos custos com transporte e demais despesas que venha a ter com seus funcionários quando do deslocamento dos mesmos até o município de Erval Seco/RS para a entrega da máquina;

**2.6.** O contrato terá validade até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do mesmo.

### **Cláusula Terceira: Do Preço**

**3.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$......

### **Cláusula Quarta: Do Pagamento**

**4.1.** O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a entrega do veículo mediante a apresentação da Nota Fiscal.

### **Cláusula Quinta: Do Reajuste**

**5.1.** Os preços dos produtos contratados serão fixos, sem qualquer espécie de reajuste, sendo que o Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos licitados.

### **Cláusula Sexta: Do Recurso Financeiro**

**6.1.** As despesas decorrentes das prestações dos serviços de que trata este edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

### **Cláusula Sétima: Dos Direitos e das Obrigações**

#### **7.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:**

- a)** Entregar o veículo no Centro Administrativo da Prefeitura, nas mesmas condições em que foi aprovado na vistoria;
- b)** Fornecer manual completo, de operação e manutenção do veículo e dos equipamentos (em português), bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamentos;
- c)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo ofertado;
- d)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus ao Contratante;
- e)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- f)** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

g) Fornecer o veículo dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **7.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:**

- a) Atestar na Nota Fiscal/Recibo a efetiva entrega do veículo, objeto desta licitação.
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- c) Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- d) Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Recibo no setor competente.
- e) Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

## **Cláusula Oitava - Das Penalidades:**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

**8.1** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

**8.2** multa de 2 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 3 (três) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**8.3** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**8.4** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**8.5.** Será aplicada penalidade de multa nas seguintes hipóteses:

**I)** O prazo para pagamento das multas será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

**II)** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a penalidade de multa de 10% do valor total da proposta.

**8.6.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**8.7.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **Cláusula Nona: Da Rescisão**

**9.1.** Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **Cláusula Décima: Da Inexecução do Contrato**

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Primeira: Das Omissões**

11.1. Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

#### **Cláusula Décima Segunda: Da Garantia do Material**

12.1. O objeto do presente contrato tem garantia de (tempo) quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

#### **Cláusula Décima Terceira: Do Foro**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Seberi/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais abaixo nominadas.

**Erval Seco/RS, ..... de ..... de 2022.**

---

.....  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO III**

**MODELO DO LAUDO DE VISTORIA**

<b>LAUDO DE VISTORIA DE VEÍCULO</b>		
SIGLA FABRICANTE TIPO DO VEÍCULO		
MODELO DO VEÍCULO		
ANO – MODELO		
POTÊNCIA (CV)		
COMBUSTÍVEL	DIESEL	
PLACA		
QUILOMETRAGEM ATUAL		
LACRE DA PLACA	OK	
	ROMPIDO	
	NÃO TEM	
COR DO VEÍCULO		
ACESSÓRIOS/ COMPONENTES/ OPCIONAIS	QUAIS?	
Nº DO CHASSI		
SITUAÇÃO DO CHASSI	NORMAL	
	REMARCADO	
	ILEGÍVEL	
	ADULTERADO	
	C/FERRUGEM	
Nº DO MOTOR		
MOTOR FUNCIONA NORMAL?	SIM	CASO NÃO, INFORME QUAL A IRREGULARIDADE:
	NÃO	
SITUAÇÃO DO Nº DO MOTOR	ORIGINAL	
	NÃO ORIGINAL COM APRESENTAÇÃO DA N.F.	
	NÃO ORIGINAL SEM APRESENTAÇÃO DA N.F.	
	REMARCADO COM A APRESENTAÇÃO DA N.F.	
	REMARCADO SEM A APRESENTAÇÃO DA N.F.	

		DECALQUE IMPOSSIBILITADO
PERCEBIDO ALGUM VAZAMENTO?	SIM	CASO SIM, INFORME ONDE É O VAZAMENTO:
	NÃO	
SITUAÇÃO DOS PNEUS	NOVOS	
	BONS	
	RUINS	
	SEMI NOVOS	
	RECAPADOS	
SITUAÇÃO DO ESTEPE	RUIM	
	NÃO TEM	
EXTINTOR	CARREGADO	
	DESCARREGADO	
	NÃO TEM	
SITUAÇÃO DO CÂMBIO	BOM	SE EXISTEM AVARIAS, QUAIS?
	PEQUENAS AVARIAS	
	RUIM	
SITUAÇÃO DA SUSPENSÃO	BOA	SE EXISTEM AVARIAS, QUAIS?
	PEQUENAS AVARIAS	
	RUIM	
SITUAÇÃO DOS FREIOS	BOM	SE EXISTEM AVARIAS, QUAIS?
	PEQUENAS AVARIAS	
	RUIM	
SITUAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA	BOA	SE EXISTEM AVARIAS, QUAIS?
	PEQUENAS AVARIAS	
	RUIM	

CONDIÇÕES DA LATARIA		BOA	CASO NÃO, INFORME QUAL A IRREGULARIDADE:
		PEQUENAS AVARIAS	
		RUIM	
EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS		TEM	SE NÃO TEM, INFORME QUAIS:
		NÃO TEM	

Parecer da Comissão responsável pela vistoria sobre as condições gerais do veículo, principalmente no que se refere ao motor, câmbio, suspensão, sistema de freio, parte elétrica, lataria, pneus e equipamentos obrigatórios:

---



---



---



---



---

**DATA E HORA DA VISTORIA:** \_\_\_\_\_

<b>NOMES DOS RESPONSÁVEIS PELA VISTORIA</b>	<b>NÚMERO DA MATRÍCULA OU RG/CPF</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ACOMPANHOU A VISTORIA</b>	<b>NÚMERO DA MATRÍCULA OU RG/CPF</b>	<b>ASSINATURA</b>

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº ....., em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ através de seu Diretor ou Responsável Legal Sr. \_\_\_\_\_, portador de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARAMOS para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10520/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## ANEXO VI

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de \_\_\_\_\_, no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Outorgante

\_\_\_\_\_

Outorgado